

LEI Nº 813/94

EMENTA: - Reajusta os Vencimentos do Pessoal Ativo e Inativo e as Pensões pagas pelo Poder Legislativo do Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.

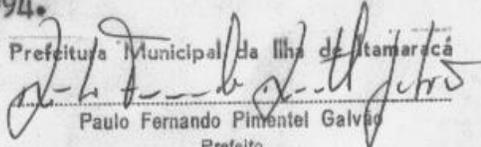
Faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados em 8,042% (oito e quarenta e dois centésimos por cento) os vencimentos do pessoal ativo, dos proventos da aposentadoria e das pensões pagas pelo Poder Legislativo do Município da Ilha de Itamaracá.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, 01 de novembro de 1994.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá

Paulo Fernando Pimentel Galvão
Prefeito

A) PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO.